



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023	
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	
Tipo	Menor Preço
Objeto	Registro de preços para eventual contratação de fornecedores para prestação dos serviços de suporte técnico on-site e garantia estendida dos ativos do DATA CENTER listados no ANEXO I do Termo de Referência, respeitando as características detalhadas nos termos e condições que constam das especificações técnicas do termo de referência e seus anexos.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia	16/11/2023
Hora	10h
Local	www.gov.br/compras
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia	Segunda a sexta-feira
Hora	Das 8h às 16h – horário de Brasília-DF
Local	Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901. Telefone: (62) 3222-5657 ou 3222-5688
Anexos	I – Termo de Referência e anexos; II – Minuta do Contrato; III – Minuta da Ata de Registro de Preços; IV - Declaração; V – Termo de Cadastro e Responsabilidade.
Retire o edital gratuitamente pelos portais: www.trt18.jus.br e www.gov.br/compras	
CÓDIGO UASG: 80020	

Identidade 400299699303



O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu(sua) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SLC nº 1185, de 29 de junho de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 7.892/2013, 10.024/2019 e 7.174, de 12 de maio de 2010 na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015) e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na **forma Eletrônica**, para **Sistema de Registro de Preços - SRP**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO	
DATA:	16/11/23
HORÁRIO:	10h
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.gov.br/compras
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília-DF

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registro de preços para eventual contratação de fornecedores para prestação dos serviços de suporte técnico on-site e garantia estendida dos ativos do DATA CENTER listados no ANEXO I do Termo de Referência, respeitando as características detalhadas nos termos e condições que constam das especificações técnicas do termo de referência e seus anexos.

1.1.1 O quantitativo indicado no quadro constante do **Anexo “I” do Termo de Referência** é meramente estimativo para aquisição pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

1.1.2 A quantidade mínima de unidades a ser cotada para os itens é a mesma contida na coluna “Total” do quadro constante do **Anexo “I” do Termo de Referência**.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3 **São órgãos participantes deste Registro de Preços o Tribunal Superior do Trabalho e todos os Tribunais Regionais do Trabalho listados no Anexo II do Termo de Referência.**



2 CREDENCIAMENTO

2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

3.2.1 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

3.2.3 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

3.2.4 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 49 do Decreto nº 10.024/2019;

3.2.5 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

3.2.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;



3.2.8 Que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, **restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal**, e na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União, sendo estas condições para a empresa e seu sócio majoritário.

4 DA VISTORIA PRÉVIA

4.1 Os licitantes poderão vistoriar os locais e equipamentos em que serão prestados os serviços nos Tribunais, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento junto aos órgãos, conforme contatos apresentados no ANEXO II do Termo de Referência.

4.2 A visita deverá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante do Tribunal.

4.3 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições de execução dos serviços e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

4.4 Ao final da visita, o LICITANTE deverá preencher e assinar o documento do ANEXO III do Termo de Referência – TERMO DE VISITA TÉCNICA E CONFIDENCIALIDADE.

4.5 **Caso o LICITANTE opte por não realizar a visita técnica**, deverá preencher e assinar o documento do ANEXO IV do Termo de Referência – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DA VISITA TÉCNICA, no qual dispensa a necessidade de visita, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente documento.

5 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.1.2 **Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.**

5.2 Para os Itens 1, 2, 11, 51, 52 e 53, a proposta deverá apresentar o valor unitário e total do item; e para os Grupos 1, 2, 3, 4, 5 e 6, o licitante deverá apresentar sua proposta selecionando o grupo e informando o valor de cada item.

5.2.1 Deverão ser cotados todos os itens que compõem o grupo, sob pena de



desclassificação;

5.2.2 Incumbirá, ainda, ao licitante preencher, sob pena de desclassificação, o campo “descrição detalhada do objeto”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência;

5.2.3 A proposta deverá ainda especificar, quando cabíveis, nos campos apropriados do sistema: marca, modelo, fabricante, data de fabricação, validade e demais referências que identifiquem o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem indicado pelo TRT 18ª Região.

4.2.4 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.3 O licitante deverá apresentar declaração, em campo próprio do Sistema, afirmando:

5.3.1 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, tendo sido elaborada de maneira independente;

5.3.2 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.3 se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

5.3.4 que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.3.5 que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.5 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

5.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

5.8 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.9 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.10 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.12 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

5.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.14 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

6 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).

6.3.1 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

6.4 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio



do sistema eletrônico.

6.4.1 Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

6.5 Os licitantes somente poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, observado o disposto no subitem 5.9 deste edital.

6.6 Caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.8 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

6.10 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos do art. 32 do Decreto 10.024/2019.

6.11 A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.11.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.11.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.11.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.12 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei



nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.14.1 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.14.2 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

6.16 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Também será assegurada preferência na contratação, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo



Poder Executivo Federal.

7.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

7.3 O exercício do direito de preferência disposto no subitem 7.2, será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico, àquelas licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no Sistema COMPRASNET, sob as penas da lei, de que atendem às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 7.2 deste Edital, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

7.3.1 aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no subitem 7.1, quando for o caso;

7.3.2 aplicação das regras de preferência previstas no subitem 7.2, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a posterior comprovação e o exercício do direito de preferência;

7.3.3 convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I subitem 7.2, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

7.3.4 caso a preferência não seja exercida na forma da alínea “c”, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 7.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do subitem 7.2, caso esse direito não seja exercido.

7.4 O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

7.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

8 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM, observados os valores individualizados para cada item**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.1.1 Para se obter o menor preço do grupo, deverão ser negociados os valores individualizados dos itens que o compõem, buscando, também, o menor



preço unitário de cada item.

9 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.3 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.2 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços finais ofertados para o mesmo item, que estejam dentro do valor estimado para a contratação, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, serão realizadas diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.4 Nos termos do art. 15 do Decreto 10.024/2019, **o valor estimado para a contratação possuirá caráter sigiloso** e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

10 ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

10.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o licitante deverá encaminhar por meio da opção “Enviar anexo” do Comprasnet ou, mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail pregao@trt18.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação, **conforme modelo constante do item 12 do Termo de Referência**, contendo ainda os seguintes elementos:

10.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ, endereço completo e e-mail;

10.1.2 Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do



representante da empresa;

10.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos para prestação do serviço, conforme o estabelecido no Termo de Referência.

10.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

10.2 No prazo estipulado no subitem 10.1 deste edital, o licitante deverá encaminhar, com a proposta:

10.2.1 Declaração de que não se enquadra na vedação constante do art. 2º, inciso VI da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), **conforme Anexo IV deste edital.**

10.2.2 Termo de Cadastro e Responsabilidade, **conforme Anexo V do Edital.**

10.2.2.1 Por meio do referido Termo, o licitante fornecerá os dados necessários para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18;

10.2.2.2 Após cadastrado no SISDOC, o licitante terá acesso ao sistema para assinatura eletrônica de documentos produzidos eletronicamente ou resultantes de digitalização, em especial a Ata de Registro de Preços e o instrumento contratual, quando solicitado, para anexar documentos.

10.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.

10.4 Em caso de divergência entre informações contidas no Comprasnet e na proposta de preços definitiva, prevalecerão as da proposta.

10.5 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

10.6 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

10.7 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



11.1.1 SICAF;

11.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

11.1.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal;

11.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

11.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.6 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

11.3 Habilitação jurídica:

11.3.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária



19/11/2024 14:54



estrangeira em funcionamento no País;

11.3.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

11.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.

11.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

11.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

11.4.6 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

11.4.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

11.4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011;

11.5 Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.5.1.1 O Balanço Patrimonial, bem como as demonstrações contábeis e a DRE, também poderão ser disponibilizados via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão destes à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

11.5.1.2 Após 30 de abril de 2020, serão considerados válidos, para fins de habilitação, apenas os balanços patrimoniais do ano anterior, sendo que, se adotada a Escrituração Contábil Digital, as empresas vinculadas ao SPED só



estarão obrigadas a apresentar o balanço do ano anterior após o último dia útil do mês de maio.

11.5.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

11.5.3 Comprovação da boa situação econômico-financeiro da licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

11.5.3.1 Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 1 (um), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

11.5.3.2 Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 1 (um), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

11.5.3.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor igual ou superior a 1 (um), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.5.4 As fórmulas referidas no subitem “10.5.3”, supra, deverão estar aplicadas em memorial de cálculos como parte integrante do balanço apresentado;

11.5.4.1 Ao pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos para fins de verificação do atendimento dos valores dos índices solicitados;

11.5.4.2 Se necessária a atualização do balanço, o memorial de cálculo correspondente deverá ser apresentado com os respectivos documentos em apreço;

11.5.5 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.6 Qualificação Técnica:

11.6.1 Apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, **serviço de manutenção e suporte técnico** em equipamentos de modelo e dimensões similares, dos mesmos fabricantes, pertencentes ao grupo para o qual a empresa sagrou-se vencedora, destinado no mínimo a:

11.6.1.1 Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;



11.6.1.2 Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;

11.6.1.3 Esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços; e

11.6.1.4 Substituição de equipamentos defeituosos ou danificados;

11.6.1.5 Todos os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser emitidos em nome da proponente e elaborados em papel timbrado da empresa emitente, devendo conter obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

11.6.1.6 No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

11.6.1.7 Entende-se por compatíveis os serviços que tenham sido prestados em qualquer época ou lugar, por pelo menos um ano, para, no mínimo, a quantidade de equipamentos similares em arquitetura e capacidade aos descritos na tabela abaixo:

Grupo	Item	Equipamento	Quantitativo Mínimo*
-	1	SWITCH FIBRE CHANNEL 24 PORTAS MDS-9148S	2
-	2	SWITCH FIBRE CHANNEL 48 PORTAS MDS-9148S	3
1	3	SWITCH - HUAWEI S12708	2
1	4	SWITCH - HUAWEI S12704	1
-	11	SWITCH - HUAWEI S6720-30C-EI-24S	4
3	14	HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6	2
4	20	HUAWEI OCEANSTOR 5300 V5	2
5	39	HUAWEI OCEANSTOR DORADO 6000 V3	1
6	48	CHASSI HUAWEI - FUSIONSERVER E9000	1
-	51	SERVIDOR EM RACK - LENOVO THINKSYSTEM SR630	5
-	52	SERVIDOR EM RACK - 2 SOCKETS - HPE PROLIANT DL 360 GEN 10	1



-	53	SERVIDOR EM RACK - 2 SOCKETS - HPE PROLIANT DL 560 GEN 10	1
---	----	---	---

11.6.1.7.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.6.1.8 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.6.1.9 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.6.2 **TERMO DE VISITA TÉCNICA E CONFIDENCIALIDADE ou DECLARAÇÃO DE DISPENSA DA VISITA TÉCNICA, conforme modelos constante dos Anexos III e IV do Termo de Referência.**

11.7 **A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**

11.7.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

11.7.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.8 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, ou que estejam vencidos, deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

11.9 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, **observado o prazo disposto no subitem 10.1 deste edital.**

11.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.10 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



11.12 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.12.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

11.13 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

11.14 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

11.14.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

11.15 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

11.16 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

11.17 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

11.18 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.19 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos



indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Nessa fase, caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Secretaria de Licitações e Contratos pelo e-mail: pregao@trt18.jus.br.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

13.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

13.3 No momento da homologação, os fornecedores com propostas não recusadas serão convocados para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado.

13.4 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor do certame.

13.4.1 O anexo que trata o item anterior consiste na ata de realização da sessão pública do pregão.

14 FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro colocado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.2 O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região convocará formalmente o



fornecedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2.1 O licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o SISDOC no endereço: <http://sistemas3.trt18.jus.br/sisdoc/login.seam> e proceder à assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços.

14.2.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 13.3.

14.2.3 O prazo previsto no subitem 13.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Tribunal.

14.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e demais cominações legais, os demais licitantes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de Registro de Preços, após comprovados os requisitos habilitatórios.

14.4 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

14.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

14.5.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o TRT 18ª Região e os Órgãos Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.6 O TRT 18ª Região realizará pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

13.7 Ata de registro de preços somente poderá ser utilizada pelos órgãos ou entidades da administração que tenham participado do certame licitatório.

15 REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do



inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

15.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Tribunal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRT 18ª Região poderá:

15.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.5 Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens 14.2 a 14.4, o TRT 18ª Região deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.6 Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

15.7 O registro do fornecedor será cancelado:

15.7.1 quando o fornecedor que teve os preços registrados:

15.7.1.1 não cumprir as obrigações e condições constantes desta Ata de Registro de Preços;

15.7.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.1.3 der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

15.7.1.4 incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

15.7.1.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

15.7.1.6 não aceitar reduzir os seus preços registrados, quando estes se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

15.7.2 quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:



15.7.2.1 por razão de interesse público; ou

15.7.2.2 a pedido por escrito do fornecedor.

15.8 A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor ser-lhe-á feita por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens “15.7.1.1” a “15.7.1.5”, formalizado por despacho do TRT 18ª Região, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor que teve os preços registrados, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

16 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1 Após a homologação da licitação e assinatura da ata de registro de preços, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

16.1.1 O licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o SISDOC no endereço: <http://sistemas3.trt18.jus.br/sisdoc/login.seam> e proceder à assinatura eletrônica do contrato.

16.1.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente o contrato deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 16.2.

16.1.3 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

16.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 16.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

16.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(à) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

16.3 Para fins de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia de sua cédula de identidade.



16.4 **Quando da assinatura do contrato**, deverá ser comprovado a existência, nos quadros permanentes da Contratada de, pelo menos, os seguintes profissionais:

ITENS DE ATIVOS	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
14 a 47 - Storages	Técnico com certificação válida no nível equivalente a “Professional” ou superior no respectivo equipamento objeto do chamado, comprovada por título reconhecido pelo fabricante do sistema, para atender aos chamados, tanto remota como presencialmente.
1 e 2 - SAN	Técnico com certificação válida no nível equivalente a “Professional” ou superior no respectivo equipamento objeto do chamado, comprovada por título reconhecido pelo fabricante do sistema, para atender aos chamados, tanto remota como presencialmente.
3 a 13 - LAN	Técnicos com certificação máxima disponível pelo fabricante da solução ofertada, podendo comprovar através de certificados emitidos pelo fabricante. Esta solicitação visa manter o nível de suporte técnico necessário durante toda a vigência do contrato.
48 a 50 - Chassis e Lâminas	Técnico com certificação válida no nível equivalente a “Professional” ou superior no respectivo equipamento objeto do chamado, ou equipamentos com características similares, comprovada por título reconhecido pelo fabricante do sistema, para atender aos chamados, tanto remota como presencialmente.
50 a 53 - Servidores em Rack	Técnico com certificação válida no nível equivalente a “Professional” ou superior no respectivo equipamento objeto do chamado, comprovada por título reconhecido pelo fabricante do sistema, para atender aos chamados, tanto remota como presencialmente.

16.4.2 A comprovação do vínculo dar-se-á por meio dos seguintes documentos:

- 16.4.2.1 Contrato social;
- 16.4.2.2 Ficha de empregado;
- 16.4.2.3 Contrato de Trabalho;
- 16.4.2.4 Registro em CTPS.
- 16.4.2.5 Contrato particular de prestação de serviço.

16.5 Em cumprimento à Resolução nº 310/2021 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, DECLARAR o atendimento das seguintes condições:

16.5.1 QUE não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

16.5.2 QUE não foi condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105; no Capítulo IV do Título III (Da



Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.



16.5.3 No caso de garantia do fabricante, a licitante deverá comprovar, antes da assinatura do contrato, por meio de carta ou certificado emitido pelo próprio fabricante, que faz parte do programa de parceria do equipamento do fabricante ou que seja um distribuidor autorizado por ele para a comercialização dos objetos descritos neste edital.

16.6 Nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/1993, a licitante vencedora será convocada a apresentar, na Seção de Gestão de Contratos/Secretaria de Licitações e Contratos do Tribunal, no ato da assinatura do Contrato, comprovante de garantia para sua execução, com validade durante todo período de vigência contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor global, conforme descrito no item 15 do Termo de Referência.

17 SANÇÕES AO LICITANTE

17.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

- 17.1.1 não entregar a documentação exigida no edital;
- 17.1.2 apresentar documentação falsa;
- 17.1.3 declarar informações falsas;
- 17.1.4 cometer fraude fiscal;
- 17.1.5 comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.6 não manter a proposta;
- 17.1.7 não assinar o contrato;
- 17.1.8 não assinar a Ata de Registro de Preços.

17.2 Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

17.3 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

17.4 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência.

18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta



do Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, natureza/elemento de despesa 339040 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ.

19 ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição encaminhada para o e-mail: pregao@trt18.jus.br ou entregue diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

19.1.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado data de recebimento da impugnação.

19.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

19.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço pregao@trt18.jus.br.

19.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

19.2.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a administração.

19.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na *internet*, nos endereços www.gov.br/compras e www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

19.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

20.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



20.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

20.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

20.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

20.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

20.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 10.024/2019.

20.9 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Secretaria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo e-mail: pregao@trt18.jus.br.

20.10 Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.trt18.jus.br e www.gov.br/compras, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Goiânia, 27 de outubro de 2023.

EDUARDO FREIRE GONÇALVES
PREGOEIRO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA *

* O Termo de Referência e seus anexos serão disponibilizados no site deste Tribunal.



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ON-SITE E GARANTIA ESTENDIDA DOS ATIVOS DO DATA CENTER, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Resolução Administrativa TRT 18º....., e, de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª SISDOC nº **2789/2023**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013 e nº 7.174/2010, da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015) e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital “Pregão Eletrônico nº 64/2023”, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços de suporte técnico on-site e garantia estendida dos ativos do DATA CENTER, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico/SRP nº 64/2023”, que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 2789/2023 - TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013 e nº 7.174/2010, da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015) e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços, que recebeu o número 64/2023, do tipo “menor preço por grupo/item”.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 8 e 9, observada ainda, a disposição constante do item 19 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS - do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Diretor da Divisão de Datacenter e Redes, Aluísio Aires Aguiar, atuará como gestor deste contrato e o servidor Eric Jorge Louis Mendes Noieto, como seu substituto eventual (telefones: (62) 3222-5083/5030; e-mails: aluisio.aguiar@trt18.jus.br; erick.noieto@trt18.jus.br), indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014.

Parágrafo único. A fiscalização deste contrato ficará a cargo de servidor ou comissão designada pela autoridade competente, os quais terão autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A forma de execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA está prevista no item 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e encontra-se detalhada no ANEXO V, do mesmo instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste instrumento será recebido conforme estabelecido no item 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

A CONTRATADA ofertará garantia para os serviços executados nos moldes estabelecidos no item 6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço unitário e total para cada item, neles incluídas todas as despesas e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é fixado conforme quadro abaixo:



ITEM	REDE SAN - CATSER 27740 - VIGÊNCIA 30 MESES	PART NUMBER	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	SWITCH FIBRE CHANNEL SAN 24 PORTAS HABILITADAS DELL EMC CONNECTRIX MDS-9148S (OEM CISCO) - 1 MÊS	DS-C9148S-12PK9	MESxATIVO				
2	SWITCH FIBRE CHANNEL SAN 48 PORTAS HABILITADAS DELL EMC CONNECTRIX MDS-9148S (OEM CISCO) - 1 MÊS	DS-C9148S-12PK9	MESxATIVO				
GRUPO 1 - VIGÊNCIA 3 ANOS							
ITEM	01 - REDE LAN I - CATSER 27740	EQUIPMENT ITEM	SERVICE ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	SWITCH - HUAWEI S12708 - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	02350YDY	88134UFR	ANOxATIVO			
4	SWITCH - HUAWEI S12704 - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	02350YKG	88134UFR	ANOxATIVO			
5	MÓDULO DE 48 PORTAS 10/100/1000 - HUAWEI - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	03030SGN	88134UFR	ANOxATIVO			
6	MÓDULO DE 48 PORTAS 100/1000 - HUAWEI - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	03032WSG	88134UFR	ANOxATIVO			
7	MÓDULO DE 48 PORTAS 10G (X2S SFP+) - HUAWEI - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	03031WJA	88134UFR	ANOxATIVO			
8	MÓDULO DE 48 PORTAS 10G (X6S, SFP+) - HUAWEI - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	03033GRG	88134UFR	ANOxATIVO			
9	MÓDULO DE 16 PORTAS 10GE SFP+ - HUAWEI - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	03031YGK	88134UFR	ANOxATIVO			
10	MÓDULO DE 08 PORTAS 40G QSFP+ - HUAWEI - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	03031WAS	88134UFR	ANOxATIVO			
FIM DO GRUPO 1							
ITEM	REDE LAN II - CATSER 27740 - VIGÊNCIA 3 ANOS	EQUIPMENT ITEM	SERVICE ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	SWITCH - HUAWEI S6720-30C-EI-24S - HI-CARE BASIC 9X5XNBD-S SERVICE - 1 ANO - CATSER 27740 - VIGÊNCIA 3 ANOS	02350DMN	88134UFA	ANOxATIVO			
GRUPO 2 - VIGÊNCIA 3 ANOS							
ITEM	02 - REDE LAN II - CATSER 27740	EQUIPMENT ITEM	SERVICE ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	HUAWEI ESIGHT - ESIGHT PLATFORM - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE - 1 ANO	88034GED	88034GED	ANOxATIVO			
13	HUAWEI ESIGHT - ESIGHT NETWORK MANAGEMENT, 1 DEVICE - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE - 1 ANO	88034GEE	88034GEE	ANOxATIVO			
FIM DO GRUPO 2							
GRUPO 3 - VIGÊNCIA 3 ANOS							
ITEM	03 - STORAGE TIPO I - CATSER 27740	EQUIPMENT ITEM	SERVICE ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - BASIC SOFTWARE LICENSES - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE - 1 ANO	88035TTR	88134UHK	ANOxATIVO			
15	HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - HYPERMETRO LICENSE - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE - 1 ANO	88035TTX	88134UHK	ANOxATIVO			
16	HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - ULTRAPATH SOFTWARE LICENSE - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE - 1 ANO	88035TTW	88134UHK	ANOxATIVO			



O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de:

I - 30 (trinta) meses para os itens 1 e 2, e Grupo 6, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério do CONTRATANTE, e desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

II – Para os Grupos 1 a 5 e itens 11, 51, 52 e 53, a vigência iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União:

II. a) O período de execução contratual iniciar-se-á imediatamente após a expiração do suporte atual do fabricante do equipamento.

II. b) O encerramento da vigência ocorrerá ao final do período de execução de 3 (três) anos ou na data de EOS (End of Support) dos equipamentos, o que ocorrer primeiro.

II. c) Os serviços iniciados durante a vigência do contrato e que se estenderem após o seu término deverão obedecer às exigências previstas assim como as penalidades pelo seu descumprimento, o mesmo entendimento vale para serviços que possuem garantia que porventura ultrapassem a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO REAJUSTE

Para os itens 1, 2 e Grupo 6, os preços serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta (.../.../2023), de acordo com a variação do ICTI – Índice de Evolução dos Custos na Área de Tecnologia da Informação, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

§1º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data do último reajuste.

§2º Para os Grupos 1 a 5 e item 11, cujos pagamentos são anuais, considerando a opção do CONTRATANTE de realizar o pagamento de um, dois ou três anos ou ainda em parcela única se houver previsão orçamentária, conforme dispõe o item 5.14, do Termo de Referência, o reajuste será feito da seguinte forma:

PAGAMENTO PARA	QUANTIDADE DE REAJUSTES NO CONTRATO	REAJUSTES
1 ano	2	Reajustes para segundo e terceiros anos

Autenticidade 400299699303



Documento juntado por GILDÁSIO SANTILLO SILVA e protocolado em 27/10/2023 15:34:29h. Protocolo nº 2789/2023.

2 anos	1	Reajuste para o terceiro ano
3 anos	0	Não há reajuste

§3º Para os itens 51 a 53, os preços, ora contratados, manter-se-ão fixos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual nos moldes estabelecidos no item 15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução deste contrato são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

As disposições contantes da Resolução nº 310/21 do CSJT - Guia de contratações sustentáveis da Justiça do Trabalho, não abrangem o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O detalhamento das medidas de proteção e tratamento de dados pessoais encontram-se descritos no item 18 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 7 do item 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.087/90 – Código de defesa do consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0052, Naturezas da Despesa 3390.40, para o presente exercício, ficando as despesas pertinentes aos próximos exercícios a serem empenhadas, oportunamente, à conta do respectivo orçamento.



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Goiânia-GO/2023.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha
Nome:
CPF:

Testemunha
Nome:
CPF:



ANEXO III (minuta)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 064/2023

PROCESSO Nº 2789/2023

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ nº 02.395.868/0001-63, situado no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.215-901, representado pelo servidor Álvaro Celso Bonfim Resende, Diretor-Geral, no uso da competência delegada pela Resolução Administrativa TRT 18ª Nº 69/2017, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 64/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada _____, telefone _____, representada pelo _____, para eventual contratação de fornecedores para prestação dos serviços de suporte técnico on-site e garantia estendida dos ativos do DATA CENTER, conforme quadro abaixo:

ITEM	REDE SAN - CATSER 27740 - VIGÊNCIA 30 MESES	PART NUMBER	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	
1	SWITCH FIBRE CHANNEL SAN 24 PORTAS HABILITADAS DELL EMC CONNECTRIX MDS-9148S (OEM CISCO) - 1 MÊS	DS-C9148S-12PK9	MESxATIVO	570	R\$	
2	SWITCH FIBRE CHANNEL SAN 48 PORTAS HABILITADAS DELL EMC CONNECTRIX MDS-9148S (OEM CISCO) - 1 MÊS	DS-C9148S-12PK9	MESxATIVO	840	R\$	
GRUPO 1 - VIGÊNCIA 3 ANOS						
ITEM	01 - REDE LAN I - CATSER 27740	EQUIPMENT ITEM	SERVIC E ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
3	SWITCH - HUAWEI S12708 - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	02350YDY	88134U FR	ANOxATIVO	48	R\$
4	SWITCH - HUAWEI S12704 - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	02350YKG	88134U FR	ANOxATIVO	30	R\$
5	MÓDULO DE 48 PORTAS 10/100/1000 - HUAWEI - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	03030SGN	88134U FR	ANOxATIVO	141	R\$



6	MÓDULO DE 48 PORTAS 100/1000 - HUAWEI - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	03032WSG	88134UFR	ANOxATIVO	9	R\$
7	MÓDULO DE 48 PORTAS 10G (X2S SFP+) - HUAWEI - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	03031WJA	88134UFR	ANOxATIVO	105	R\$
8	MÓDULO DE 48 PORTAS 10G (X6S, SFP+) - HUAWEI - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	03033GRG	88134UFR	ANOxATIVO	6	R\$
9	MÓDULO DE 16 PORTAS 10GE SFP+ - HUAWEI - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	03031YGK	88134UFR	ANOxATIVO	48	R\$
10	MÓDULO DE 08 PORTAS 40G QSFP+ - HUAWEI - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	03031WAS	88134UFR	ANOxATIVO	54	R\$

ITEM	REDE LAN II - CATSER 27740 - VIGÊNCIA 3 ANOS	EQUIPMENT ITEM	SERVIC E ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
11	SWITCH - HUAWEI S6720-30C-EI-24S - HI-CARE BASIC 9X5XNBD-S SERVICE - 1 ANO - CATSER 27740 - VIGÊNCIA 3 ANOS	02350DMN	88134UFA	ANOxATIVO	99	R\$

GRUPO 2 - VIGÊNCIA 3 ANOS

ITEM	02 - REDE LAN II - CATSER 27740	EQUIPMENT ITEM	SERVIC E ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
12	HUAWEI ESIGHT - ESIGHT PLATFORM - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE - 1 ANO	88034GED	88034GED	ANOxATIVO	18	R\$
13	HUAWEI ESIGHT - ESIGHT NETWORK MANAGEMENT, 1 DEVICE - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE - 1 ANO	88034GEE	88034GEE	ANOxATIVO	3120	R\$

GRUPO 3 - VIGÊNCIA 3 ANOS

ITEM	03 - STORAGE TIPO I - CATSER 27740	EQUIPMENT ITEM	SERVIC E ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
14	HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - BASIC SOFTWARE LICENSES - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE - 1 ANO	88035TTR	88134UHK	ANOxATIVO	36	R\$
15	HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - HYPERMETRO LICENSE - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE - 1 ANO	88035TTX	88134UHK	ANOxATIVO	36	R\$
16	HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - ULTRAPATH SOFTWARE LICENSE - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE - 1 ANO	88035TTW	88134UHK	ANOxATIVO	33	R\$
17	HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - DUAL CONTROLLER 2U - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	02353AUK 02352VUU	88134ULF	ANOxATIVO	39	R\$
18	HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - SMART SAS DISK ENCLOSURE 2U - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	02352TRF 02352TVR	88134ULF	ANOxATIVO	60	R\$
19	HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - 3.84TB SSD SAS DISK UNIT(2.5") - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	02352SFR	88134ULF	ANOxATIVO	2208	R\$

GRUPO 4 - VIGÊNCIA 3 ANOS

ITEM	04 - STORAGE TIPO II - CATSER 27740	EQUIPMENT ITEM	SERVIC E ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
20	HUAWEI OCEANSTOR 5300 V5 - BASIC SOFTWARE LICENSES - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE - 1 ANO	88035TBJ 88034JVV	88134UHK	ANOxATIVO	48	R\$
21	HUAWEI OCEANSTOR 5300 V5 - HYPERCLONE LICENSE - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE - 1 ANO	88035TBV 88034JWS	88134UHK	ANOxATIVO	48	R\$

Identidade 400299699303



Documento juntado por GILDÁSIO SANTILLO SILVA e protocolado em 27/10/2023 15:34:29h. Protocolo nº 2789/2023.

22	HUAWEI OCEANSTOR 5300 V5 - ULTRAPATH SOFTWARE LICENSE - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE - 1 ANO	88034JXB	88134U HK	ANOxATIVO	21	R\$
23	HUAWEI OCEANSTOR 5300 V5 - SMARTDEDUPE LICENSE (FOR SAN&NAS) - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE - 1 ANO	88035TCF	88134U HK	ANOxATIVO	27	R\$
24	HUAWEI OCEANSTOR 5300 V5 - SMARTDEDUPE LICENSE (FOR LUN&FS) - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE - 1 ANO	88034PFC	88134U HK	ANOxATIVO	21	R\$
25	HUAWEI OCEANSTOR 5300 V5 - SMARTTIER LICENSE (FOR FS) - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE - 1 ANO	88035DYH	88134U HK	ANOxATIVO	21	R\$
26	HUAWEI OCEANSTOR 5300 V5 - SMARTCOMPRESSION LICENSE - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE - 1 ANO	88034PFD	88134U HK	ANOxATIVO	6	R\$
27	HUAWEI OCEANSTOR 5300 V5 - PERFORMANCE SPEEDUP SOLUTION SUITE LICENSE - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE - 1 ANO	88035TBM 88034JVY	88134U HK	ANOxATIVO	48	R\$
28	HUAWEI OCEANSTOR 5300 V5 - DISASTER RECOVERY SOLUTION SUITE LICENSE - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE - 1 ANO	88035TBN 88034JWA	88134U HK	ANOxATIVO	48	R\$
29	HUAWEI OCEANSTOR 5300 V5 - DISK ENCLOSURE 2U - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	02351RHD	88134U LF	ANOxATIVO	30	R\$
30	HUAWEI OCEANSTOR 5300 V5 - SAS DISK ENCLOSURE - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	02352TKE	88134U LF	ANOxATIVO	21	R\$
31	HUAWEI OCEANSTOR 5300 V5 - DISK ENCLOSURE 4U - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	02351NYB	88134U LF	ANOxATIVO	72	R\$
32	HUAWEI OCEANSTOR 5300 V5 - SAS DISK ENCLOSURE 4U - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	02352TKG	88134U LF	ANOxATIVO	45	R\$
33	HUAWEI OCEANSTOR 5300 V5 - DUAL CONTROLLER 2U - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	02351QLN	88134U LF	ANOxATIVO	15	R\$
34	HUAWEI OCEANSTOR 5300 V5 - SAS DUAL CONTROLLER 2U - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	02352XEN	88134U LF	ANOxATIVO	33	R\$
35	HUAWEI OCEANSTOR 5300 V5 - 3.84TB SSD SAS DISK UNIT(2.5") KUNPENG - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	02352WEU	88134U LF	ANOxATIVO	720	R\$
36	HUAWEI OCEANSTOR 5300 V5 - 3.84TB SSD SAS DISK UNIT(2.5") - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	02351SCR	88134U LF	ANOxATIVO	1125	R\$
37	HUAWEI OCEANSTOR 5300 V5 - 960GB SSD SAS DISK UNIT(2.5") KUNPENG - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	02352WEM	88134U LF	ANOxATIVO	168	R\$
38	HUAWEI OCEANSTOR 5300 V5 - 960GB SSD SAS DISK UNIT(2.5") - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	02352CLK	88134U LF	ANOxATIVO	168	R\$
GRUPO 5 - VIGÊNCIA 3 ANOS						
ITEM	05 - STORAGE TIPO III - CATSER 27740	EQUIPMENT ITEM	SERVIC E ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
39	HUAWEI OCEANSTOR DORADO 6000 V3 - BASIC SOFTWARE LICENSES - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE - 1 ANO	88034NKL	88134U HK	ANOxATIVO	24	R\$
40	HUAWEI OCEANSTOR DORADO 6000 V3 - HYPERSNAP LICENSE - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE - 1 ANO	88033NAS	88134U HK	ANOxATIVO	24	R\$
41	HUAWEI OCEANSTOR DORADO 6000 V3 - ULTRAPATH SOFTWARE LICENSE - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE - 1 ANO	88033NBB	88134U HK	ANOxATIVO	24	R\$



42	HUAWEI OCEANSTOR DORADO 6000 V3 - HYPERCLONE LICENSE - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE - 1 ANO	88034NGS	88134U HK	ANOxATIVO	24	R\$
43	HUAWEI OCEANSTOR DORADO 6000 V3 - HYPERREPLICATION LICENSE - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE - 1 ANO	88033NAV	88134U HK	ANOxATIVO	18	R\$
44	HUAWEI OCEANSTOR DORADO 6000 V3 - HYPERMETRO LICENSE (FORN SAN) - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE - 1 ANO	88034BQC	88134U HK	ANOxATIVO	18	R\$
45	HUAWEI OCEANSTOR DORADO 6000 V3 - DORADO V3 SSD SAS DISK ENCLOSURE 2U - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	02350RMH	88134U LF	ANOxATIVO	114	R\$
46	HUAWEI OCEANSTOR DORADO 6000 V3 - DUAL CONTROLLER 3U - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	02351LVD	88134U LF	ANOxATIVO	51	R\$
47	HUAWEI OCEANSTOR DORADO 6000 V3 - 3.84TB SSD SAS DISK UNIT(2.5") - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	02352ANH	88134U LF	ANOxATIVO	2583	R\$

GRUPO 6 - VIGÊNCIA 30 MESES

ITEM	06 - CHASSIS E LÂMINAS - CATSER 27740	PART NUMBER	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
48	CHASSI HUAWEI - FUSIONSERVER E9000 - 1 MÊS	Vide ANEXO VI	MESxATIVO	270	R\$
49	SERVIDOR EM LÂMINA – FusionServer CH121 V5 - 1 MÊS	03057748 03057699	MESxATIVO	1890	R\$
50	SERVIDOR EM LÂMINA – FusionServer CH242 V5 - 1 MÊS	03057742	MESxATIVO	420	R\$

ITEM	SERVIDOR EM RACK - CATSER 27740 - VIGÊNCIA 3 ANOS	PART NUMBER	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
51	SERVIDOR EM RACK - LENOVO THINKSYSTEM SR630 - ESSENTIAL SERVICE - 3YR POST WTY 24X7 24HR CSR + YDYP SR630 5PS7A01518 + 5PS7A01519 - 3 ANOS	5PS7A01518 + 5PS7A01519	3ANOSxATIVO	41	R\$
52	SERVIDOR EM RACK - 2 SOCKETS - HPE PROLIANT DL 360 GEN 10 - 867959-B21 - 3 ANOS	867959-B21	3ANOSxATIVO	8	R\$
53	SERVIDOR EM RACK - 2 SOCKETS - HPE PROLIANT DL 560 GEN 10 - 841730-B21 - 3 ANOS	841730-B21	3ANOSxATIVO	6	R\$

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

As especificações técnicas, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

São órgãos participantes deste Registro de Preços o Tribunal Superior do Trabalho e todos os Tribunais Regionais do Trabalho listados no anexo desta Ata.

O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e da Empresa _____.



TRT 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

Pelo TRT 18ª Região:

DIRETOR-GERAL
(assinado eletronicamente)

Pela empresa:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(assinado eletronicamente)

Autenticidade 400299699303

PROCESSO TRT/18ª Nº 2789/2023

Pag. 40

PROAD 2024/2024. DOC 26 Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.50112585: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



ANEXO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES, QUANTITATIVOS E ENDEREÇOS

REDE SAN - CATSER 27740 - VIGÊNCIA 30 MESES					QUANTIDADES DOS TRIBUNAIS																						
ITEM	DESCRIÇÃO	PART NUMBER	UNIDADE		18	1	3	5	6	7	8	9	11	12	13	14	15	16	17	20	21	22	24	TST	TOTAL		
1	SWITCH FIBRE CHANNEL SAN 24 PORTAS HABILITADAS DELL EMC CONNECTRIX MDS-9148S (OEM CISCO) - 1 MÊS	DS-C9148S-12PK9	MESxATIVO		30	0	0	120	0	120	0	0	60	60	0	60	0	0	60	0	0	0	60	0	570		
2	SWITCH FIBRE CHANNEL SAN 48 PORTAS HABILITADAS DELL EMC CONNECTRIX MDS-9148S (OEM CISCO) - 1 MÊS	DS-C9148S-12PK9	MESxATIVO		60	120	180	60	0	0	0	0	60	0	60	60	0	120	60	0	0	0	60	0	840		
GRUPO 1 - VIGÊNCIA 3 ANOS																											
ITEM	01 - REDE LAN I - CATSER 27740	EQUIPMENT ITEM	SERVICE ITEM	UNIDADE	18	1	3	5	6	7	8	9	11	12	13	14	15	16	17	20	21	22	24	TST	TOTAL		
3	SWITCH - HUAWEI S12708 - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	02350YDY	88134UFR	ANOxATIVO	3	0	6	0	0	0	6	9	0	6	0	0	0	6	3	6	0	0	3	0	48		
4	SWITCH - HUAWEI S12704 - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	02350YKG	88134UFR	ANOxATIVO	0	0	0	0	6	6	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	6	3	0	30		
5	MÓDULO DE 48 PORTAS 10/100/1000 - HUAWEI - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	03030SGN	88134UFR	ANOxATIVO	9	0	18	0	6	12	6	15	12	12	3	0	0	12	6	12	0	6	12	0	141		
6	MÓDULO DE 48 PORTAS 100/1000 - HUAWEI - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	03032WSG	88134UFR	ANOxATIVO	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9		
7	MÓDULO DE 48 PORTAS 10G (X2S SFP+) - HUAWEI - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	03031WJA	88134UFR	ANOxATIVO	3	0	6	0	9	12	12	15	6	6	0	0	0	12	0	0	0	12	12	0	105		
8	MÓDULO DE 48 PORTAS 10G (X6S, SFP+) - HUAWEI - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	03033GRG	88134UFR	ANOxATIVO	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6		
9	MÓDULO DE 16 PORTAS 10GE SFP+ - HUAWEI - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	03031YGK	88134UFR	ANOxATIVO	0	0	6	0	0	0	0	0	0	6	6	0	0	0	18	6	0	0	6	0	48		
10	MÓDULO DE 08 PORTAS 40G QSFP+ - HUAWEI - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H	03031WAS	88134UFR	ANOxATIVO	3	0	6	0	0	0	12	9	0	6	0	0	0	0	0	6	0	6	6	0	54		



ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO																									
FIM DO GRUPO 1																									
ITEM	REDE LAN II - CATSER 27740 - VIGÊNCIA 3 ANOS	EQUIPMENT ITEM	SERVICE ITEM	UNIDADE	18	1	3	5	6	7	8	9	11	12	13	14	15	16	17	20	21	22	24	TST	TOTAL
11	SWITCH - HUAWEI S6720-30C-EI-24S - HI-CARE BASIC 9X5XNBD-S SERVICE - 1 ANO	02350DMN	88134UFA	ANOxATIVO	6	0	0	6	0	12	21	0	36	0	0	6	0	0	0	0	0	0	12	0	99
GRUPO 2 - VIGÊNCIA 3 ANOS																									
ITEM	02 - REDE LAN III - CATSER 27740	EQUIPMENT ITEM	SERVICE ITEM	UNIDADE	18	1	3	5	6	7	8	9	11	12	13	14	15	16	17	20	21	22	24	TST	TOTAL
12	HUAWEI ESIGHT - ESIGHT PLATFORM - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE - 1 ANO	88034GED	88034GED	ANOxATIVO	0	0	0	3	0	0	3	0	3	0	0	0	0	3	3	0	0	0	3	0	18
13	HUAWEI ESIGHT - ESIGHT NETWORK MANAGEMENT, 1 DEVICE - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE - 1 ANO	88034GEE	88034GEE	ANOxATIVO	0	0	0	630	0	0	750	0	450	0	0	0	0	330	480	0	0	0	480	0	3120
FIM DO GRUPO 2																									
GRUPO 3 - VIGÊNCIA 3 ANOS																									
ITEM	03 - STORAGE TIPO I - CATSER 27740	EQUIPMENT ITEM	SERVICE ITEM	UNIDADE	18	1	3	5	6	7	8	9	11	12	13	14	15	16	17	20	21	22	24	TST	TOTAL
14	HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - BASIC SOFTWARE LICENSES - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE - 1 ANO	88035TTR	88134UHK	ANOxATIVO	3	3	0	3	6	0	0	0	0	0	0	0	3	3	3	0	3	6	3	0	36
15	HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - HYPERMETRO LICENSE - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE - 1 ANO	88035TTX	88134UHK	ANOxATIVO	3	3	0	3	6	0	0	0	0	0	0	0	3	3	3	0	3	6	3	0	36
16	HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - ULTRAPATH SOFTWARE LICENSE - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE - 1 ANO	88035TTW	88134UHK	ANOxATIVO	3	3	0	3	6	0	0	0	0	0	0	0	3	3	3	0	0	6	3	0	33
17	HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - DUAL CONTROLLER 2U - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	02353AUK 02352VUU	88134ULF	ANOxATIVO	6	3	0	3	6	0	0	0	0	0	0	0	3	3	3	0	3	6	3	0	39
18	HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - SMART SAS DISK ENCLOSURE 2U - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	02352TRF 02352TVR	88134ULF	ANOxATIVO	6	12	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	12	6	6	0	60
19	HUAWEI OCEANSTOR DORADO 5000 V6 - 3.84TB SSD SAS DISK UNIT(2.5") - HI-CARE	02352SFR	88134ULF	ANOxATIVO	300	360	0	72	360	0	0	0	0	0	0	0	216	72	72	0	360	216	180	0	2208



ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO																									
FIM DO GRUPO 3																									
GRUPO 4 - VIGÊNCIA 3 ANOS																									
ITEM	04 - STORAGE TIPO II - CATSER 27740	EQUIPMENT ITEM	SERVICE ITEM	UNIDADE	18	1	3	5	6	7	8	9	11	12	13	14	15	16	17	20	21	22	24	TST	TOTAL
20	HUAWEI OCEANSTOR 5300 V5 - BASIC SOFTWARE LICENSES - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE - 1 ANO	88035TBJ 88034JVV	88134UHK	ANOxATIVO	0	3	6	3	6	6	0	0	0	0	6	0	0	6	0	0	3	0	9	0	48
21	HUAWEI OCEANSTOR 5300 V5 - HYPERCLONE LICENSE - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE - 1 ANO	88035TBV 88034JWS	88134UHK	ANOxATIVO	0	3	6	3	6	6	0	0	0	0	6	0	0	6	0	0	3	0	9	0	48
22	HUAWEI OCEANSTOR 5300 V5 - ULTRAPATH SOFTWARE LICENSE - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE - 1 ANO	88034JXB	88134UHK	ANOxATIVO	0	3	6	0	3	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	3	0	21
23	HUAWEI OCEANSTOR 5300 V5 - SMARTDEDUPE LICENSE (FOR SAN&NAS) - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE - 1 ANO	88035TCF	88134UHK	ANOxATIVO	0	0	0	3	3	6	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	3	0	6	0	27
24	HUAWEI OCEANSTOR 5300 V5 - SMARTDEDUPE LICENSE (FORLUNs&FS) - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE - 1 ANO	88034PFC	88134UHK	ANOxATIVO	0	3	6	0	3	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	3	0	21
25	HUAWEI OCEANSTOR 5300 V5 - SMARTTIER LICENSE (FOR FS) - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE - 1 ANO	88035DYH	88134UHK	ANOxATIVO	0	3	6	0	3	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	3	0	21
26	HUAWEI OCEANSTOR 5300 V5 - SMARTCOMPRESSION LICENSE - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE - 1 ANO	88034PFD	88134UHK	ANOxATIVO	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
27	HUAWEI OCEANSTOR 5300 V5 - PERFORMANCE SPEEDUP SOLUTION SUITE LICENSE - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE - 1 ANO	88035TBM 88034JVY	88134UHK	ANOxATIVO	0	3	6	3	6	6	0	0	0	0	6	0	0	6	0	0	3	0	9	0	48
28	HUAWEI OCEANSTOR 5300 V5 - DISASTER RECOVERY SOLUTION SUITE LICENSE - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE - 1 ANO	88035TBN 88034JWA	88134UHK	ANOxATIVO	0	3	6	3	6	6	0	0	0	0	6	0	0	6	0	0	3	0	9	0	48
29	HUAWEI OCEANSTOR 5300 V5 - DISK ENCLOSURE 2U - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	02351RHD	88134ULF	ANOxATIVO	0	0	18	0	6	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	3	0	30
30	HUAWEI OCEANSTOR 5300 V5 - SAS DISK ENCLOSURE - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	02352TKE	88134ULF	ANOxATIVO	0	0	0	3	0	9	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	3	0	0	0	21
31	HUAWEI OCEANSTOR 5300 V5 - DISK ENCLOSURE 4U - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	02351NYB	88134ULF	ANOxATIVO	0	27	12	0	15	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	6	0	72
32	HUAWEI OCEANSTOR 5300 V5 - SAS DISK ENCLOSURE 4U - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	02352TKG	88134ULF	ANOxATIVO	0	0	0	9	3	9	0	0	0	0	6	0	0	6	0	0	6	0	6	0	45

TRT 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

33	HUAWEI OCEANSTOR 5300 V5 - DUAL CONTROLLER 2U - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	02351QLN	88134ULF	ANOxATIVO	0	3	6	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	15
34	HUAWEI OCEANSTOR 5300 V5 - SAS DUAL CONTROLLER 2U - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	02352XEN	88134ULF	ANOxATIVO	0	0	0	3	3	6	0	0	0	0	6	0	0	6	0	0	3	0	6	0	33
35	HUAWEI OCEANSTOR 5300 V5 - 3.84TB SSD SAS DISK UNIT(2.5") KUNPENG - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	02352WEU	88134ULF	ANOxATIVO	0	0	0	90	45	225	0	0	0	0	0	0	180	0	0	90	0	90	0	720	
36	HUAWEI OCEANSTOR 5300 V5 - 3.84TB SSD SAS DISK UNIT(2.5") - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	02351SCR	88134ULF	ANOxATIVO	0	45	540	0	135	0	0	0	0	0	135	0	0	180	0	0	0	0	90	0	1125
37	HUAWEI OCEANSTOR 5300 V5 - 960GB SSD SAS DISK UNIT(2.5") KUNPENG - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	02352WEM	88134ULF	ANOxATIVO	0	0	0	24	24	48	0	0	0	0	0	0	48	0	0	24	0	0	0	168	
38	HUAWEI OCEANSTOR 5300 V5 - 960GB SSD SAS DISK UNIT(2.5") - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	02352CLK	88134ULF	ANOxATIVO	0	24	48	0	24	0	0	0	0	0	48	0	0	0	0	0	0	0	24	0	168
FIM DO GRUPO 4																									
GRUPO 5 - VIGÊNCIA 3 ANOS																									
ITEM	05 - STORAGE TIPO III - CATSER 27740	EQUIPMENT ITEM	SERVICE ITEM	UNIDADE	18	1	3	5	6	7	8	9	11	12	13	14	15	16	17	20	21	22	24	TST	TOTAL
39	HUAWEI OCEANSTOR DORADO 6000 V3 - BASIC SOFTWARE LICENSES - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE - 1 ANO	88034NKL	88134UHK	ANOxATIVO	0	6	6	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	24
40	HUAWEI OCEANSTOR DORADO 6000 V3 - HYPERSNAP LICENSE - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE - 1 ANO	88033NAS	88134UHK	ANOxATIVO	0	6	6	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	24
41	HUAWEI OCEANSTOR DORADO 6000 V3 - ULTRAPATH SOFTWARE LICENSE - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE - 1 ANO	88033NBB	88134UHK	ANOxATIVO	0	6	6	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	24
42	HUAWEI OCEANSTOR DORADO 6000 V3 - HYPERCLONE LICENSE - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE - 1 ANO	88034NGS	88134UHK	ANOxATIVO	0	6	6	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	24
43	HUAWEI OCEANSTOR DORADO 6000 V3 - HYPERREPLICATION LICENSE - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE - 1 ANO	88033NAV	88134UHK	ANOxATIVO	0	6	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	18
44	HUAWEI OCEANSTOR DORADO 6000 V3 - HYPERMETRO LICENSE (FORN SAN) - HI-CARE APPLICATION SOFTWARE UPGRADE SUPPORT SERVICE - 1 ANO	88034BQC	88134UHK	ANOxATIVO	0	6	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	18
45	HUAWEI OCEANSTOR DORADO 6000 V3 - DORADO V3 SSD SAS DISK ENCLOSURE 2U - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	02350RMH	88134ULF	ANOxATIVO	0	36	18	0	0	0	0	0	0	36	0	0	0	0	0	24	0	0	0	0	114
46	HUAWEI OCEANSTOR DORADO 6000 V3 - DUAL CONTROLLER 3U - HI-CARE ONSITE PREMIER 24X7X4H ENGINEER ONSITE SERVICE - 1 ANO	02351LVD	88134ULF	ANOxATIVO	0	18	9	0	0	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	51



Órgão	Endereço	Telefone	CNPJ	Participante	E-mail
TST	SAFS Qd. 8 Conjunto A Blocos A, B ou C CEP: 70.070-943	(61) 3043-4300	00.509.968/0001-48	Charlles Cardoso Cavalcante de Amorim	charlles.amorim@tst.jus.br
TRT1	Av. Pres. Antônio Carlos, 251 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020 -010	(21) 2380-6150	02.578.421/0001-20	Ismael Jardim de Almeida Andre Luiz Pereira Muniz	ismael.jardim@trt1.jus.br andre.muniz@trt1.jus.br
TRT2	RUA DA CONSOLAÇÃO, 1272 - SÃO PAULO/SP - CEP 01302-906	(11) 3150-2000	03.241.738/0001-39		
TRT3	Av. Getúlio Vargas, 225 / Funcionários Belo Horizonte - MG — CEP 30112-900	(31) 3228-7388	01.298.583/0001-41	Adnan Alisson Rodrigues Jurlam Gilberto Silva Correa Gilcimar Cardoso Freire Ione Francisco Malheiros Tibério	adnan@trt3.jus.br jurlamsc@trt3.jus.br gilcimcf@trt3.jus.br ione.malheiros@trt3.jus.br
TRT4	Av. Praia de Belas, 1100 - Praia de Belas, Porto Alegre - RS, 90110-903	(51) 3255-2000	02.520.619/0001-52	Ernani Soares Kern	kern@trt4.jus.br
TRT5	Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré CEP 40.055-010, Salvador-BA	(71) 3319-7000	02.839.639/0001-90	Márcia Brito Pereira Sergio Ricardo da Silva Oliveira Ruth Marques Gomes de Oliveira Thales Neves Sampaio Marcos Souza Valle Onilson dos Santos Oliveira	onilson.oliveira@trt5.jus.br sergio.oliveira@trt5.jus.br ruth.oliveira@trt5.jus.br thales.sampaio@trt5.jus.br marcos.valle@trt5.jus.br marcos_63063@trt5.jus.br onilson.oliveira@trt5.jus.br
TRT6	Cais do Apolo, 739 - Bairro do Recife - Recife - Pernambuco - CEP 50030-902	(81) 3225-3200	02.566.224/0001-90	André Hermenegildo Nascimento Marcio Jose Calado Junior	andre.nascimento@trt6.jus.br marcio.calado@trt6.jus.br
TRT7	Av. Santos Dumont, 3384 - Aldeota - Cep. 60150.162 - Fortaleza – Ceará	(85) 3388-9400	03.235.270/0001-70	Robson Teixeira da Silva João Paulo Colares de Andrade	robsontex@trt7.jus.br joaopaulo.andrade@trt7.jus.br
TRT8	Tv. D. Pedro I, 746 - Umarizal - CEP 66050-100 – Belém-Pará	(91) 4008-7045	01.547.343/0001-33	DIEGO ANTONIO NASCIMENTO MONTERO VALDEZ Marco Aurélio Rego Jadriel Carlos Rocha Mota Paulo Vitor Nascimento Lobato	diego.valdez@trt8.jus.br marco.rego@trt8.jus.br jadriel.mota@trt8.jus.br paulo.lobato@trt8.jus.br
TRT9	Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro - CEP 80430-180 – Curitiba-PR	(41) 3310-7000	03.141.166/0001-16	Hugo Signoretti Netto Claudia Shizue Watanabe	hugonetto@trt9.jus.br claudiawatanabe@trt9.jus.br

TRT 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

TRT10	SAS Quadra 1, Bloco "D" Praça dos Tribunais Superiores - Brasília/DF - CEP: 70097-900	(61) 3348-1100	02.011.574/0001-90		
TRT11	Rua Visconde de Porto Alegre, 1265. Bairro: Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM - CEP: 69.020-130	(92) 3627-2138	01.671.187/0001-18	Michel Cunha de Souza	michel.souza@trt11.jus.br evandro.souza@trt11.jus.br
TRT12	Rua Esteves Júnior, 395 - Centro - CEP 88015-905 / Florianópolis-SC	(48) 3216-4000	02.482.005/0001-23	Paulo Correa Paulo de Morais Rodrigues Anderson Bastos Helton Michel	paulo.correa@trt12.jus.br paulo.rodrigues@trt12.jus.br anderson.bastos@trt12.jus.br helton.michel@trt12.jus.br
TRT13	Av. Corálio Soares de Oliveira, S/N, Centro - João Pessoa/PB - CEP: 58013-260	(83) 3533-6000	02.658.544/0001-70	Ewerton Leandro da Costa Araujo Ruber van der Linden de Vierde	elaraju@trt13.jus.br rlinden@trt13.jus.br
TRT14	Rua Almirante Barroso, 600 - Mocambo - Cep: 76.801-901 - Porto Velho - Rondônia	(69) 3218-6300	03.326.815/0001-53	Jose Nogueira Da Costa Neto Robert Armando Rosa Rômulo Valente Ferreira Andrus Da Silva Sandres	jose.nogueiraneto@trt14.jus.br robert.armando@trt14.jus.br romulo.ferreira@trt14.jus.br andruz.sandres@trt14.jus.br
TRT15	Rua Barão de Jaguará, 901 - Centro - CEP: 13015-927 Campinas/SP	(19) 3731.1600	03.773.524/0001-03	Andre Pires Ferreira Bertoldi Fernando Cesar Monteiro Marcos Junior Julio Cesar Zanetti Marcio Roberto Stefani William dos Santos Abertoni	andrebertoldi@trt15.jus.br fernandomarcos@trt15.jus.br juliozanetti@trt15.jus.br marciostefani@trt15.jus.br williamabertoni@trt15.jus.br
TRT16	Avenida Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís - Maranhão, CEP 65030-015	(98) 2109-9300	23.608.631/0001-93	Rodrigo Silveira Alexandre Vinicius Muniz Silva de Jesus Thiago de Sousa Pereira João Diego Rocha Lima Yuri Sousa Oliveira	rodrigo.alexandre@trt16.jus.br vinicius.jesus@trt16.jus.br thiago.pereira@trt16.jus.br joao.lima@trt16.jus.br yuri.oliveira@trt16.jus.br
TRT17	Rua Pietrângelo de Biase, 33, Centro Vitória-ES CEP 29010-922	(27) 3321-2400	02.488.507/0001-61	Fabbiano Fiorin Ferrari Westley Batista de Jesus	fabbiano.ferrari.trt17@gmail.com westley.jesus@trt17.jus.br
TRT18	Rua T-29, esquina com rua T-51, n.1403, Lotes 7 a 22, Quadra T 22, S. Bueno CEP 74215-901	(62) 3222-5000	02.395.868/0001-63	Aluísio Aires Aguiar	aluísio.aguiar@trt18.jus.br
TRT19	Avenida da Paz, 2076 - Centro Maceió - Alagoas - CEP: 57020-440	(82) 2121-8299	35.734.318/0001-80		
TRT20	Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, S/n - Capucho, Aracaju - SE, 49080-190	(79) 2105-8870	01.445.033/0001-08	Felipe José Rocha Vieira Marcelo Ricardo de Aragão Batista Marcos Xavier de Almeida Barretto	felipe.vieira@trt20.jus.br marcelo.batista@trt20.jus.br marcos.barretto@trt20.jus.br
TRT21	Av. Capitão-Mor Gouveia, 3104 - Lagoa Nova - CEP: 59063-900 – Natal/RN	(84) 4006-3000	02.544.593/0001-82	Daniel Carvalho Sodre Duarte Washington Cavalcante Da Silva RICARDO PINHEIRO DA SILVA	danielduarte@trt21.jus.br washington@trt21.jus.br ricardosilva@trt21.jus.br



TRT 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

TRT22	Av. João XXIII, 1460, bairro dos Noivos, cep 64045-000, Teresina-PI	(86) 2106-9500	03.458.141/0001-40	Igor Coelho Marques de Sousa	igor.sousa@trt22.jus.br
TRT23	Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191 Centro Político e Administrativo Cuiabá/MT CEP: 78049-935	(65) 3648-4100	37.115.425/0001-56	Francisco Thomazini Netto	francisconetto@trt23.jus.br
TRT24	Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208 - Campo Grande, MS - CEP 79031-908	(67) 3316-1805	37.115.409/0001-63	Alessander Monteiro Silva	asilva@trt24.jus.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (NEPOTISMO)

Em cumprimento ao disposto no subitem 10.2.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 064/2023, a empresa _____ CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, que não se enquadra na vedação constante do art. 2º, inciso VI da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V

TERMO DE CADASTRO E RESPONSABILIDADE

Visando atender ao disposto no item 10.2.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 064/2023, eu, _____, representante legal da empresa _____, forneço os dados abaixo para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18:

CPF: _____

E-mail individual do representante da empresa: _____

Telefone de contato: _____

Endereço (com o CEP): _____

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência que o *login* e senha a serem criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18 serão enviados diretamente para o e-mail informado acima, bem como sou responsável pelo uso e guarda da senha fornecida.

Declaro, por fim, responsabilizar-me pelo uso adequado das informações e documentos que terei acesso pelo Sistema.

Assinatura do representante legal da empresa

